

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-055324

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de 01 (um) reservatório em aço vitrificado parafusado, aço inoxidável parafusado, aço inoxidável soldado ou aço inoxidável helicoidal com dobra dupla, para armazenamento de água tratada potável, com capacidade útil de armazenamento de 800m³, que irá compor o sistema de abastecimento de água do SEMASA – bairro Limoeiro.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 16 de julho de 2020 às 12h09, sendo tempestivo e na forma exigida segundo o artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93.

O interessado elencou questionamento que, devido ao seu teor, foi encaminhado à área técnica para manifestação.

Assim, a área técnica posicionou-se nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01:

“Conforme ANEXO I – Projeto básico do edital, temos que o Licitante deverá comprovar que os internos do tanque (revestimento, selante e encapsulamento do parafuso) estejam testados conforme o ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Nosso entendimento é que a comprovação através de laudos deverá ser anexada ao envelope de HABILITAÇÃO, a fim de que os profissionais da Semasa possam comprovar tal fato. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 01:

Não está correto. O certificado de potabilidade não é requisito de habilitação, mas sim de execução contratual. Assim, referido certificado deverá ser apresentado quando da contratação.

QUESTIONAMENTO 02:

“O item 4.1.3 – Parafusos do ANEXO I – Projeto básico do edital, contém a informação de que os parafusos deverão ser confeccionados em AISI 304. Essa informação não é válida para os tanques de aço parafusado vitrificado, cujos parafusos são do tipo HDG – hot dip galvanized e assim devem permanecer, visto que se fossem de AISI 304, estariam causando corrosão galvânica na estrutura do costado. Dessa forma, entendemos que os Proponentes que ofertarem tanques de aço parafusado vitrificado, o ofertarão conforme as normas e em parafusos em HDG. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 02:

Poderão ser utilizados parafusos do tipo HDG.

QUESTIONAMENTO 03:

“Também no anexo I – Projeto Básico do edital, item 4.1.6 – Teto, temos que o teto do tanque poderá ser em domo de alumínio ou tipo semi plano em AISI 304. Em termos de caimento para chuva recomenda-se no mínimo 35% de caimento do centro para a periferia do teto, a fim de não acúmulo de sujeiras, galhos, etc. Entendemos que o Proponente que ofertar o teto semi plano deve considera-lo com tal caimento de 35%, correto?”

RESPOSTA 03:

A definição do caimento fica sob responsabilidade do Técnico que irá emitir a ART ara o objeto em questão.

QUESTIONAMENTO 04:

Ainda com relação ao questionamento anterior temos dois novos questionamentos:



a. A Semasa só aceitará teto autoportante (sem pilares centrais nem secundários) para o tipo semi plano e domo, correto?

RESPOSTA 04.a: Correto.

b. Carga estática máxima normalmente considerada nos tetos é de 20 PSF e que equivale a 100 kgf/m². O anexo I especifica 150 kgf/m². Entendemos que tal carga é extremamente exagerada e o Licitante poderá ofertar 100 kgf/m². Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 04.b: Não, deve-se seguir a especificação do Edital.

É a resposta, conforme manifestação.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 20 de julho de 2020.

Luana Vicente dos Santos Furlani
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria nº 036/2020)